



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

O **CRBio-05 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, pela Comissão de Licitação, neste ato representado por seu Presidente, torna público que realizará licitação nº **03/2023**, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo “**Menor Preço**”, para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA FISCALIZAÇÃO, conforme Termo de Referência (anexo I) parte integrante da presente licitação, que será regido pelas normas e pelas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 - nº 8.883/94 - 10.520/02, Instrução Normativa nº 7, de 24 de agosto de 2012 e legislação complementar.

Data, horário e local da sessão (Documentação e Propostas): até o dia 17/08/2023 das 14:00h às 16:00 horas, na sede do **CRBio-05**, sito à Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP: 50.050-510).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de 02 (dois) veículos para uso da fiscalização, conforme especificações e valores constantes do Termo de Referência – anexo I.
- 1.2. O tipo de licitação eleito foi o de pregão presencial pelo menor preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6321 03 001 005.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital de Licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cada licitante poderá eleger apenas um representante, devidamente credenciado a participar das fases deste procedimento licitatório, que deverá entregar no ato de abertura do 1º Envelope, o Credenciamento (**Anexo II**), acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente;
- 4.2. Caso seja o titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de Credenciamento (**Anexo II**) não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão pública terá início no dia 17 de agosto de 2023 às 14:00h, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais na sede do CRBio-05, situada na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP nº 50.050-510).

5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 02/2023

ENVELOPE 1 - Habilitação
(Razão Social da Empresa)

PREGÃO Nº 02/2023

ENVELOPE 2 - Proposta
(Razão Social da Empresa)

5.3. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá realizá-lo no ato da entrega.

5.4. Os envelopes (Documentação e Proposta), serão abertas pela Comissão de Licitação do CRBio-05, na presença de todos os licitantes credenciados na forma do item 4 do presente edital, no dia 24/08/2023, às 14:00 horas, na Rua Arquimedes de Oliveira, nº 187, Santo Amaro, Recife/PE (CEP nº 50.050-510).

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos para Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes fechados, nos moldes do descrito neste Edital;

6.2. Para habilitarem-se à licitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 01, sob o título DOCUMENTOS, seguinte documentação:

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Limitadas e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.4. Em se tratando de Sociedades Civis, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28 da Lei nº 8.666/93 e alterações;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação regular e prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito quanto ao ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

6.2.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários;

6.2.2.5. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social - Contribuições Previdenciárias (CND) e Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.2.6. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pela Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos Envelopes Propostos;

6.2.3. Qualificação econômico-financeira:

6.2.3.1. Certidão Negativa, datada de no máximo 90 dias, de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio;

6.2.3.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **CRBio-05 (ANEXO VI)**

6.2.3.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo de DECLARAÇÃO (**ANEXO VII**).

6.2.4. Qualificação técnica:

6.2.4.1. Declaração de aquiescência (**Anexo VIII**);

6.2.4.2. Declaração de Responsabilidades assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

6.2.4.4. Comprovante de aptidão para desempenhar o fornecimento do objeto licitado, mediante no mínimo de dois (02) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.2.5. Os documentos exigidos nos subitens **6.2.1.1 a 6.2.1.3** poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou, na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão de Licitação;

6.2.6. Os documentos exigidos nos subitens **6.2.1.1, 6.2.1.2, 6.2.1.3 e 6.2.1.4**, poderão ser substituídos pelo SICAF/Certificado de Registro Cadastral - CRC, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação;

6.2.7. O documento exigido no subitem **6.2.3.1** poderá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a data da abertura do Envelope 01 - Documentos, sob pena de inabilitação, desde que apresentado, no ato da abertura do envelope I, o protocolo do pedido da referida certidão;

6.3. Da comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

6.3.1. As “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte”, para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, deverão se cadastrar no **CRBio-05** até a data designada para abertura do Envelope 01 - Documentos, apresentando o Credenciamento, cópia do contrato social e da última alteração, se for o caso, para demonstrar o tipo de segmento de empresa que representam, sob pena de não fruição do direito;

6.3.2. A licitante, que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.3.3. A Licitante deverá preencher, como requisito essencial, os Anexos IV e V, que fazem parte deste Edital;

6.3.4. A documentação deverá ser apresentada com as folhas numeradas e na sequência indicada no Edital;

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e reconhecido pela Comissão de Licitação.

6.5. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta contida no Envelope 02 deverá ser apresentada nos moldes do **Anexo IX**, preenchida manualmente, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme ANEXO II deste Edital



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

7.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A licitante deverá na proposta descrever todas as características do veículo ofertado;

7.4. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal;

7.5. A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo em hipótese alguma ter alterado o seu conteúdo, seja em relação ao pagamento, prazos, ou qualquer condição que importe na modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam, por qualquer motivo, às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.7. Serão considerados excessivos ou inexequíveis os valores ofertados que se apresentem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, sendo vedada proposta com taxa no valor zero ou negativo;

7.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.9. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer caso: a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de algum fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital;

7.10. A proposta deverá especificar ainda:

a) o prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope II - Proposta;

b) condições de pagamento e execução, observado o disposto neste Edital.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Ou seja, fica estabelecido como critério de julgamento das propostas o MENOR PREÇO proposto, conforme Termo de Referência deste Edital. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.;

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (um mil Reais).

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8.1 Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.2 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Não havendo a apresentação de novo



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.2. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio para escolha da licitante vencedora.

8.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.4 e 8.5, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.7, com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições Edital deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o Edital, examinará a oferta subsequente de



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura do Envelope I - Habilitação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.2. Caberá à Comissão de Licitação do **CRBio-05** decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.3. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que forem cabíveis, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. O aceite do objeto do presente Edital pelo **CRBio-05** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Será julgada vencedora a licitante que apresentar proposta global mais vantajosa, ou seja, que apresentar menor preço global para a Administração, levando-se em consideração os critérios discriminados no presente Edital.

12. DO SIGILO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Declinará do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com a documentação pertinente à habilitação da licitante (Envelope 01);

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações a respeito da **CONTRATANTE** a que tenha acesso em virtude dos serviços objeto desta licitação;

12.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital ou recursos das decisões relativas à licitação deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede do **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região** no horário das 12:00 às 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

13.2. Não serão aceitos recursos ou impugnações ao edital, enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação;

13.3. Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, que deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata;

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação do **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região**;

13.5. Protocolado o(s) recurso(s), será aberto prazo, em igual número de dias, para apresentação das contrarrazões que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. O prazo para interposição das contrarrazões será comum;

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante no ato importará na decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação;

13.8. Findo o prazo para interposição de recurso e das contrarrazões, a Comissão de Licitação proferirá a decisão, no prazo de até 03(três) dias úteis, que será encaminhada aos licitantes;

13.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.10. No caso de todos os licitantes estarem presentes ao ato, o direito de interposição de recursos face à decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente aos Envelopes 1 - Documentos/Habilitação decairá, se não houver a imediata manifestação de proposição de recurso;

13.11. Abertos os Envelopes 2 - Proposta iniciará o prazo para recurso. No caso de todos os licitantes estarem presentes ao ato, o direito de interposição de recurso, face à decisão proferida pela Comissão de Licitação, referente aos Envelopes 2 - Proposta decairá, se não houver a imediata manifestação de proposição de recurso;

13.12. Os recursos e a impugnação ao edital serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido;

13.13. A Comissão de Licitação dará ciência dos atos praticados aos licitantes, somente por afixação das atas na sede do **CRBio-05**.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.;

15.1.1 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, cujos resultados serão anexados aos autos do processo

15.2. Caso a licitante vencedora não compareça, na data, para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a licitante estará sujeita, garantida prévia defesa e a juízo da **CONTRATANTE**, às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRBio-05**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.2. As penalidades previstas nos **subitens 16.1.1. e 16.1.3.** poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 16.1.2.**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo **CRBio-05** e será calculada sobre o valor total do Contrato. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato;

16.4. As multas referidas nos itens **16.1.2. e 16.3.** poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo **CRBio-05**, ou recolhidas à Tesouraria do **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente;

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações em seu capítulo IV.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. O Presidente do **CRBio-05** reserva-se o direito de:

a) Revogar a Licitação por interesse público, devidamente justificado, conforme o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações;



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

b) Anular obrigatoriamente a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no inc. X do art. 9º da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

18.3. As licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.4. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo de escolha;

18.5. O Envelope nº 2 da licitante não habilitada será devolvido a esta, mediante protocolo;

18.6. Será facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido;

18.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, através do fone/fax (81) 3434-4523, até 3 (três) dias antes da audiência de licitação, desde que solicitados por escrito;

18.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

18.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

Fazem parte integrante do presente edital os seguintes documentos:

Anexo I – Do objeto – Termo de Referência

Anexo II – Credenciamento

Anexo III - Declaração

Anexo IV - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo V – Declaração de Responsabilidade

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo

Anexo VII - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VIII – Aquisição

Anexo IX - Proposta de preço

Recife, 25 de Julho de 2023.

Deborah Rocha Barbosa Monteiro Atroch
Presidente da Comissão de Licitação



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO I
DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Biologia da 5ª Região, no desenvolvimento das suas funções de orientar as políticas profissionais, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Biologia, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe na nossa jurisdição, necessita de veículo automotivo para realização de fiscalização em diversas cidades.

1. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

1.1. O objeto consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores – zero quilometro – tipo passeio, conforme especificações técnicas adiante descritas e contidas neste Anexo I do presente Edital.

1.2. O automóvel deverá possuir, **no mínimo**, as seguintes características:

- a) 0 km, ano de fabricação 2023, modelo 2023 ou superior;
- b) Motorização 1.0, com tração dianteira, na cor branca, com pintura sólida;
- c) Combustível flex (etanol/gasolina);
- d) Quatro portas, sendo duas dianteiras e duas traseiras;
- e) Transmissão manual de cinco velocidades à frente e uma à ré;
- f) Potência de ao menos 70 cv;
- g) Capacidade do tanque não menor que 45 (quarenta e cinco) litros de combustível;
- h) Ar-Condicionado e Direção Hidráulica.

1.1.1. As estimativas iniciais podem ser ampliadas ou reduzidas ao longo da contratação de acordo com necessidade do CRBio-05.

1.3 O valor máximo aceitável para cada veículo, será de R\$ 79.790,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa reais), sendo o valor global máximo de R\$ 159.580,00 (cento e cinquenta e nove mil reais, quinhentos e oitenta reais).

2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 O veículo deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses e quilometragem livre;

2.2 Deverá ser apresentado catálogo de assistência técnica em nível nacional;

2.3 O veículo somente será recebido após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo caso constatado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o veículo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

3.1 O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, em Recife/PE, incluído no preço o frete.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária da rubrica 6.3.2.1.03.01.005 - Veículos

Recife/PE, 25 de julho de 2023.

Deborah Rocha Barbosa Monteiro Atroch
Presidente da Comissão de Licitação



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo a ser preenchido pela empresa e apresentado no ato do credenciamento)

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado dos envelopes de proposta e de documentação.

_____, _____ de _____ de 2023.
Nome e assinatura do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Av. nº _____, na cidade de _____, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Licitação, **PREGÃO Nº 02/2023**, para prestação de dos serviços deste Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO Nº 02/2023**, prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas para o **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua (Av.) _____ declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado pelo **Conselho Regional de Biologia da 5ª Região**, que:

1. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
4. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078, ao Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da **PREGÃO Nº 02/2023** realizado pelo **CRBio-05**.

_____, de _____ de 2023.

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está cumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUIESCÊNCIA

A

Comissão de Licitação do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região

REF.: **Edital de Licitação – PREGÃO Nº 02/2023.**

Pela presente, o signatário declara e garante examinou cuidadosamente todo o Edital de licitação em epígrafe e seus anexos e aceita todas as condições neles estipuladas e que, ao assinar a presente declaração e entregar seus envelopes, renuncia ao direito de alegar discrepâncias de entendimento com relação a mesma.

_____, de _____ de 2023.

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

PREGÃO Nº 02/2023
ANEXO IX
PROPOSTA

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____ Telefone: (____) _____ Fax (____) _____
E-MAIL: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: ____ CEP: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

_____, de _____ de 2023

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)